



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO Nº 20/2023/SRP/PMBG
FORMA ELETRÔNICA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE BREJO GRANDE/SE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.110.903/0001-77, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA 20/2023, juntamente com seus partícipes: **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.635.2200001-04, Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.495/0001-08 por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 13/2023, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA PE nº 20/2023/SRP/PMBG**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 048/2020 (PE) e 53/2014 (SRP) e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura da sessão de disputa de preços: às 9h do dia 12/12/2023 (doze de dezembro de dois mil e vinte e três), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023/2024, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitacao@brejogrande.se.gov.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **BREJO GRANDE/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do município de **BREJO GRANDE/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Praça da Bandeira nº 63 – Centro – Brejo Grande/SE - CEP

49.995-000

www.brejogrande.se.gov.br



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42a 49;
- 5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** poderá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima damelhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminharuma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantesmicroempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. O Pregoeiro quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez)** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 48/2020.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), descontomenor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Praça da Bandeira nº 63 – Centro – Brejo Grande/SE - CEP

49.995-000

www.brejogrande.se.gov.br



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa Judicial Cível de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº.8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV:

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao@brejogrande.se.gov.br**.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Praça da Bandeira nº 63 – Centro – BREJO GRANDE/SE – CEP 49.995-000.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus

Praça da Bandeira nº 63 – Centro – Brejo Grande/SE - CEP
49.995-000

www.brejogrande.se.gov.br



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47 do Decreto Municipal 48/2020.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a Lei 8.666/93.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Municipal 48/2020.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 053/2014;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

18.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

18.3. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18.4. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

18.5. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

18.6. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

b) Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica dos pneus.

c) O pneu quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada sem custo para a Prefeitura e demais Secretaria.

d) O Fornecedor em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

e) Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria dos Transportes e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

b) A Secretaria Municipal de Transportes, e Serviços Urbanos, exercerá ampla fiscalização no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento da Ata. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

20- DO PRAZO DE FABRICAÇÃO E DA GARANTIA

20.1. DA VALIDADE - Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. DA GARANTIA -A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

22. DA ADESÃO

22.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

22.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP. As Adesões não poderão exceder ao quádruplo de cada item registrado.

22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

22.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23. DAS PENALIDADES E MULTAS.

23.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10 inciso II do Decreto Municipal 053/2014.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 053/2014.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@brejogrande.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira, nº 63 – Centro – BREJO GRANDE/SE – CEP 49.995-000.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.brejogrande.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Bandeira nº 63 – Centro – BREJO GRANDE/SE – CEP 49.995-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I- Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

26.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

26.12.5. ANEXO V- Modelo da Proposta Comercial;

26.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

26.12.8. ANEXO VII- Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.12.9. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Anuência;

Brejo Grande/SE, 29 de novembro de 2023.

JONAS TAVARES DE BRITO
Pregoeiro/PMBG



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 –OBJETO

Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisições de pneus e câmaras, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias deste município de Brejo Grande, Estado de Sergipe.

2 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Brejo Grande/SE, através da Secretaria Municipal de Transportes está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de dar continuidade aos serviços prestados e melhor atender a comunidade deste município, visto que necessita de manutenção em suas frotas de veículos.

Para a realização deste trabalho, foi realizado um levantamento das necessidades mais urgentes visando os objetivos e as metas qualitativas e quantitativas a atingir, e foram priorizadas as ações e os recursos, quando levantados no sentido de manter o bom funcionamento dos veículos proporcionando segurança do passageiro e condutor.

Com intuito de disponibilizar um transporte mais adequado e eficaz, se faz necessário a compra de Pneus novos, tendo em vista que é um bem que tem sua vida útil definida e por se tratar de um item de segurança, fica indispensável o uso do mesmo.

3 - OBJETIVO

Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de Pneus novos, a fim de promover melhoria na frota de veículos pertencentes a este Município de Brejo Grande/SE.

4- ESPECIFICAÇÕES DAS FROTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
ITEM	VÉICULO	QUANTIDADE
1	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 95-B	1
2	RETROESCAVADEIRA JCB 63-2200	1
3	MOTO NIVELADORA CASE 845-B	1
4	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	1
5	TRATOR CASE 95	1
6	CAÇAMBA MERCEDES ATRON 27229 PLACA OZB 0147	1
7	CAÇAMBA VW 1719 PLACA QMG 7481	1
8	CAÇAMBA IVECO 1150E21 PLACA QML 2B82	1
9	CARROÇÃO BASCULANTE LUMA 7.500KG	1
10	CARROÇÃO TANQUE CEMAG 4.300 LITROS	1



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11	CAMINHÃO PIPA 1719	1
12	TRATOR YAMAR	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

1	FIAT PALIO PLACA QKS 8472	1
2	AIR CROSS CITROEM PLACA PBN 8171	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	NUMERAÇÃO	VEÍCULO
1	ÔNIBUS VW 15-190 PLACA IAO 7147	1
2	MICROÔNIBUS IVECO PLACA RQZ 9B07	1
3	MICROÔNIBUS IVECO PLACA RQZ 6E65	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	NUMERAÇÃO	VEÍCULO
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO PLACA QMK 6H61	1
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO PLACA QMM 5C83	1
3	FIAT TORO PLACA QKY - 4806	1
4	AMBULÂNCIA FIAT RQW - 5H06	1
5	AMBULÂNCIA FIAT RQW - 9B67	1
6	AMBULÂNCIA FIAT RQW - 8D95	1



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

5-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA PNEUS E CÂMARAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREFEITURA	SAÚDE	FMAS	QUANTIDADE
1	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 14.00-24.	UNIDADE	8			8
2	Câmara de ar novo para Pneu 14.00-24.	UNIDADE	12			12
3	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 18.4-30.	UNIDADE	6			6
4	Câmara de ar novo para Pneu 18.4-30.	UNIDADE	6			6
5	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 12,5/80-18.	UNIDADE	8			8
6	Câmara de ar novo para Pneu 12,5/80-18.	UNIDADE	12			12
7	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 16.9/24.	UNIDADE	6			6
8	Câmara de ar novo para Pneu 16.9/24.	UNIDADE	6			6
9	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 17.5-25. (retroescavadeira)	UNIDADE	4			4
10	Câmara de ar novo para Pneu 17.5-25.	UNIDADE	4			4
11	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 10.00-20. (caminhão caçamba)	UNIDADE	20			20
12	Câmara de ar novo para Pneu 1000-20	UNIDADE	20			20
13	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 185/65 aro 14.	UNIDADE		100		100
14	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 175/70 aro 13.	UNIDADE			8	8
15	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 225/60 aro 17.	UNIDADE	12			12
16	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 195/55 aro 16.	UNIDADE			20	20



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

17	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 275/80 aro 22,5.	UNIDADE	40			40
18	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 215/75 aro 17,5.	UNIDADE	12			12
19	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 18.4 raio 34.	UNIDADE	4			4
20	Câmara de ar novo para Pneu 18.4 raio 34.	UNIDADE	4			4
21	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 14.9 raio 24.	UNIDADE	4			4
22	Câmara de ar novo para Pneu 14.9 raio 24.	UNIDADE	4			4
23	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 6.00 raio 16.	UNIDADE	8			8
24	Câmara de ar novo para Pneu 6.00 raio 16.	UNIDADE	8			8
25	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 750 raio 16.	UNIDADE	10			10
26	Câmara de ar novo para Pneu 750 raio 16.	UNIDADE	10			10
27	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 215/65 raio 16.	UNIDADE	12			12
28	Protetor de Câmara de Ar 1000-20	UNIDADE	20			20



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS:

- Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.
- Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
- O pneu deverá ser instalado no veículo sem custo nenhum para este órgão.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transportes para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.2. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica dos pneus.

7.3. O pneu quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada sem custo para a Prefeitura e demais Secretaria.

7.4. O Fornecedor em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

7.5. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria dos Transportes e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

8.2. A Secretaria Municipal de Transportes exercerá ampla fiscalização no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento da Ata. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10- DO PRAZO DE FABRICAÇÃO E DA GARANTIA

10.1. DA VALIDADE - Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

10.2. DA GARANTIA - A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

11 - DA ENTREGA

11.1. O fornecimento de pneu ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela instalação dos pneus dos veículos da Prefeitura e demais Secretarias sem ônus para este Poder.

12- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, nos locais determinados, e no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Os materiais quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais, quando solicitados, serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do futuro contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato, por servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para ser o representante do Município de BREJO GRANDE/SE perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento será da Ata de Registro de Preços será pelo senhor **Joel Luiz dos Santos**, Secretário de Administração e o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor **Orlaney Ferreira Barbosa** da Secretaria Municipal de Transportes que caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas neste Termo, em cumprimento a lei 8.666/93.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14- CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Termo de Referência, é considerado "**Bens e serviços comuns**" sendo

assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 7 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nºs 048/2020 (PE) e 53/2014 (SRP) e demais legislações pertinentes.

BREJO GRANDE, 16 de novembro de 2023.

Orlaney Ferreira Barbosa

Secretário Municipal de Transportes
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023/SRP/PMBG

_____(Razão Social da
empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ
nº_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº_____ e do CPF nº_____, ematenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão Eletrônico nº 20/2023/SRP da PMBG.

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023/SRP/PMBG

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____(assinatura/carimbo) ____



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORESDECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023/SRP/PMBG

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira XX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 20/2023/SRP/PMBG

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023/SRP/PMBG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREFEITURA	SAÚDE	FMAS	QUANTIDADE
1	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 14.00-24.	UNIDADE	8			8
2	Câmara de ar novo para Pneu 14.00-24.	UNIDADE	12			12
3	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 18.4-30.	UNIDADE	6			6
4	Câmara de ar novo para Pneu 18.4-30.	UNIDADE	6			6
5	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 12,5/80-18.	UNIDADE	8			8
6	Câmara de ar novo para Pneu 12,5/80-18.	UNIDADE	12			12
7	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 16.9/24.	UNIDADE	12			12
8	Câmara de ar novo para Pneu 16.9/24.	UNIDADE	6			6
9	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 17.5-25. (retroescavadeira)	UNIDADE	4			4
10	Câmara de ar novo para Pneu 17.5-25.	UNIDADE	4			4
11	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça	UNIDADE	20			20

Praça da Matriz nº 467 – Centro – BREJO GRANDE/SE - CEP 49.995-000

www.brejo grande.se.gov.br



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	radial, sem câmara 10.00-20. (caminhão caçamba)					
12	Câmara de ar novo para Pneu 1000-20	UNIDADE	20			20
13	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 185/65 aro 14.	UNIDADE		100		100
14	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 175/70 aro 13.	UNIDADE			8	8
15	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 225/60 aro 17.	UNIDADE	12			12
16	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 195/55 aro 16.	UNIDADE			20	20
17	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 275/80 aro 22,5.	UNIDADE	40			40
18	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 215/75 aro 17,5.	UNIDADE	12			12
19	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 18.4 raio 34.	UNIDADE	4			4
20	Câmara de ar novo para Pneu 18.4 raio 34.	UNIDADE	4			4
21	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 14.9 raio 24.	UNIDADE	4			4
22	Câmara de ar novo para Pneu 14.9 raio 24.	UNIDADE	4			4
23	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 6.00 raio 16.	UNIDADE	8			8
24	Câmara de ar novo para Pneu 6.00 raio 16.	UNIDADE	8			8
25	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 750 raio 16.	UNIDADE	10			10
26	Câmara de ar novo para Pneu 750 raio 16.	UNIDADE	10			10
27	Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara 215/65 raio 16.	UNIDADE	12			12
28	Protetor de Câmara de Ar 1000-20	UNIDADE	20			20



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique alicitante.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.110.903/0001-77, localizada à Praça da Bandeira nº 63 – Centro – BREJO GRANDE/SE, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Clysmar Ferreira Bastos**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.635.2200001-04, Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.495/0001-08**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023/SRP/PMBG** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nºs 048/2020 (PE) e 53/2014 (SRP) e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2023/PMBG e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Decreto Municipal nº 53/2014;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2023/2024 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata; Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o material conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

7.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

7.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

7.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

7.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

7.2.10. Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

7.2.11. Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transportes para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.2.12. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica dos pneus.

7.2.13. O pneu quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada sem custo para a Prefeitura e demais Secretaria.

7.2.14. O Fornecedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

7.2.15. Informar à Contratante sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução dos serviços, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.

7.2.16. O Fornecedor em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

7.2.17. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria dos Transportes e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.4. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

9. ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos,



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 4º do Decreto Municipal nº 53/2014.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Brejo Grande/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

BREJO GRANDE/SE, ____de____de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLYSMER FERREIRA BASTOS

Prefeito

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de BREJO GRANDE, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20/2023/SRP/PMBG.

[illegible]



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2023, fruto do Pregão Eletrônico nº 20/2023/SRP/PMBG firmado entre a **O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.110.903/0001-77, localizada à Praça da Bandeira nº 63 – BREJO GRANDE/SE, através de seu Prefeito, o senhor _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que tem como objeto o SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2023 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ouAtividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 048/2020 (PE) e 53/2014 (SRP) e o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2023.

_____(SE), ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX